



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Terça-feira, 30 de abril de 2024 - Ano 14 - Edição 1642



Atos, Editais e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Sumaré, através da Divisão de Licitações e Compras e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, torna público que fica REVOGADA a Licitação nº 001/2024, DLC nº 10185/2025, destinada ao registro de preço para a contratação de empresa especializada em serviços continuados de capinação manual, varrição manual em logradouros e hidrojetamento ultra alta pressão em monumentos, pontes e passarelas, pintura de guias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para o asseio e conservação das áreas verdes e urbanizadas do município de Sumaré. Nos termos do disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021., fica aberto o prazo de três (03) dias úteis para eventual recurso.

Sumaré, 30 de abril de 2024

MONIS MÁRCIA SOARES
SECRETÁRIA - SMA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2024
ÓRGÃO INTERESSADO: DIVISÃO ADMINISTRATIVA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

O CREDENCIAMENTO E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO SERÃO RECEBIDOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NA SALA DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ NO DIA 20/05/2024 ÀS 09:00 hs. ENDEREÇO: RUA BÁRBARA BLUMER, NÚMERO 41 - JARDIM ALVORADA - SUMARÉ/SP TELEFONE: (19) 3883-8816 E-MAIL: COMPRAS@CAMARASUMARE.SP.GOV.BR De ordem do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sumaré, Sr. Hélio Silva, faço público para conhecimento de interessados, que se encontra aberto certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução No. 337, de 12 de abril de 2023 da Câmara Municipal de Sumaré.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÕES E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA SESSÕES SOLENES E EVENTOS OFCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ.

SUMARÉ 30 DE ABRIL DE 2024.

HÉLIO SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Instrumento: TERMO DE COLABORAÇÃO nº 2932.

Partícipes
Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.
Compromissária: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sumaré - APAE

Objeto: INCREMENTO TEMPORÁRIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS - CENTRO DIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Amparo Legal: Leis Federais nº 4.320/1964, nº 13.019/2014 e 13.204/2015; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93, SUAS-Sistema Único de Assistência social nº 12.435/2011; Decreto Municipal nº 10.943 de 18 de dezembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 6716/2021.

Valor Global: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Data da Assinatura: 08/04/2024.

Vigência: 08/04/2024 a 07/04/2025.

Dotação Orçamentária: U.O. 2.15.1. 0008.242.0002.2011.3.3.3.50.39.00 – Ficha 602.

Processo Administrativo: 2932/2024

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Instrumento: TERMO DE COLABORAÇÃO nº 2932.

Partícipes

Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

Compromissária: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sumaré - APAE

Objeto: INCREMENTO TEMPORÁRIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS - CENTRO DIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Amparo Legal: Leis Federais nº 4.320/1964, nº 13.019/2014 e 13.204/2015; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93, SUAS-Sistema Único de Assistência social nº 12.435/2011; Decreto Municipal nº 10.943 de 18 de dezembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 6716/2021.

Valor Global: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Data da Assinatura: 08/04/2024.

Vigência: 08/04/2024 a 07/04/2025.

Dotação Orçamentária: U.O. 2.15.1. 0008.242.0002.2011.3.3.3.50.39.00 – Ficha 602.

Processo Administrativo: 2932/2024

Assunto: Convite Audiência Pública - LDO

A Câmara Municipal de Sumaré, através de seu Presidente Hélio Silva, tem a honra de convidar a todos (as) os interessados (as) para a AUDIÊNCIA PÚBLICA com a finalidade de apreciar o Projeto de Lei nº 82, de 15 de abril de 2024, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.”

A Audiência Pública será realizada no dia 06 de maio de 2024 às 18hs no Plenário da Câmara Municipal de Sumaré, situada na Travessa 1º Centenário, 32, Centro, Sumaré - SP.

Câmara Municipal de Sumaré, 30 de abril de 2024.

HELIO SILVA
Presidente

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900

Telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben - Vice-prefeito Henrique Stein Sciascio

Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira

Redação: Caroline Garbelini Dias

Designer: Anderson Ananias da Silva

Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br



Extrato de Justificativa
Inexigibilidade de Chamamento Público para execução de Emenda Parlamentar Federal.

Considerando que a Assistência Social abarca um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições, do desenvolvimento de potencialidades, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, da proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos e a defesa de direito;

Considerando o artigo 23 da Lei nº 8.742/93 LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social, que prevê os serviços socioassistenciais as atividades continuadas que visam a melhoria de vida da população e cujas ações são voltadas para as necessidades básicas;

Considerando as disposições do art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/14, bem como da Resolução CNAS nº 21/2016;

Considerando art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 28 do Decreto Municipal nº 10.943/20, que trata da inexigibilidade, na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; Considerando que a execução de recursos federais, inclusive Emendas Parlamentares Federais, tem regras próprias para ser possível a realização da análise do nexo de causalidade entre o recurso repassado e a despesa, da execução dentro da finalidade e atendimentos dos eventuais prazos estipulados em norma;

Considerando que as transferências na modalidade fundo a fundo oriundas de programação orçamentária própria e de emendas parlamentares estão condicionadas à compatibilidade com a Política Nacional de Assistência Social e, no que se aplicar, com os demais normativos atinentes à programação orçamentária de execução obrigatória, conforme art. 6º da Portaria MC nº 580/20;

Considerando que as Emendas Parlamentares Federais são indicadas exclusivamente as Organizações da Sociedade Civil executoras de Serviços dispostos na Resolução CNAS nº 109, 11 de novembro de 2009, denominada de Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, ou seja, as unidades possuem as ofertas socioassistenciais reconhecidas nacionalmente organizadas por entidades de assistência social com status concluído no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS;

Considerando o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 26 do Decreto Municipal nº 10.943/2020, que menciona sobre o termo de colaboração que envolve recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais será celebrado sem chamamento público;

Considerando o Processo administrativo nº 12.510/2024 que trata de Consulta a Procuradoria Geral do Município no que tange ao repasse de recursos provenientes de emendas parlamentares federais, no qual teve entendimento jurisprudencial de que os repasses de recursos financeiros a entidades privadas para realização de projetos na área social não se amoldariam ao conceito de distribuição gratuita e que se o recurso público já estiver empenhado antes do período restritivo, que antecede as eleições, entende-se que o repasse está autorizado;

Considerando Portaria do Ministério da Cidadania nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade de fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências;

Considerando que os recursos destinados ao custeio – GND 3, que têm como beneficiários as unidades privadas da Assistência Social, é repassado aos fundos de assistência social que ficarão responsáveis pela transferência à entidade em até 90 dias, a contar do efetivo crédito na conta específica, por força do §1º, do art. 10, da Portaria Ministerial nº 580/2020, observadas as especificidades da Lei 13.019/2014;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sumaré - APAE foi indicada a programação de emenda parlamentar federal (Programação nº 355240320240004), no valor de R\$ 150.000,00, destinada a incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas para fins de custeio (GND 3 – Custeio);

Considerando que a programação da emenda parlamentar foi cadastrada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, a gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do município, no caso a Secretária Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, realizou o cadastro da programação no SIGTV, finalizando e confirmando o aceite do recurso, conforme art. 19 da Portaria do Ministério da Cidadania nº 580/20;

Considerando que o objeto da programação de número 355240320240004 foi aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de março de 2024, conforme Resolução CMAS nº 10/2024, e corresponde ao conteúdo submetido à apreciação do conselho e respectiva decisão;

Considerando que a OSC - Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sumaré - APAE executa o Serviço de Proteção Social Especial para

Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, com inscrição válida no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social e possui o CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social atualizado;

Fica justificada pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social a inexigibilidade de chamamento público com objetivo de firmar parceria com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sumaré - APAE no incremento do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, em consonância com o previsto na Resolução CNAS nº 109, de 11/11/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, buscando incrementar as ações do serviço já realizado pela Organização da Sociedade Civil, melhoria nas condições de atendimento e gestão para o público beneficiado, prevenção, redução de situação de vulnerabilidade e riscos sociais, apenas aprimorando e não sobrepondo o serviço já executado.

Atenciosamente,

Ana Cléia Meneguetti
Secretária Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
RG 22.182.453 SSP/SP Portaria nº 768/22

Extrato de Justificativa
Inexigibilidade de Chamamento Público para execução de Emenda Parlamentar Federal.

Considerando que a Assistência Social abarca um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições, do desenvolvimento de potencialidades, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, da proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos e a defesa de direito;

Considerando o artigo 23 da Lei nº 8.742/93 LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social, que prevê os serviços socioassistenciais as atividades continuadas que visam a melhoria de vida da população e cujas ações são voltadas para as necessidades básicas;

Considerando as disposições do art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/14, bem como da Resolução CNAS nº 21/2016;

Considerando art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 28 do Decreto Municipal nº 10.943/20, que trata da inexigibilidade, na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

Considerando que a execução de recursos federais, inclusive Emendas Parlamentares Federais, tem regras próprias para ser possível a realização da análise do nexo de causalidade entre o recurso repassado e a despesa, da execução dentro da finalidade e atendimentos dos eventuais prazos estipulados em norma;

Considerando que as transferências na modalidade fundo a fundo oriundas de programação orçamentária própria e de emendas parlamentares estão condicionadas à compatibilidade com a Política Nacional de Assistência Social e, no que se aplicar, com os demais normativos atinentes à programação orçamentária de execução obrigatória, conforme art. 6º da Portaria MC nº 580/20;

Considerando que as Emendas Parlamentares Federais são indicadas exclusivamente as Organizações da Sociedade Civil executoras de Serviços dispostos na Resolução CNAS nº 109, 11 de novembro de 2009, denominada de Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, ou seja, as unidades possuem as ofertas socioassistenciais reconhecidas nacionalmente organizadas por entidades de assistência social com status concluído no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS;

Considerando o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 26 do Decreto Municipal nº 10.943/2020, que menciona sobre o termo de colaboração que envolve recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais será celebrado sem chamamento público;

Considerando o Processo administrativo nº 12.510/2024 que trata de Consulta a Procuradoria Geral do Município no que tange ao repasse de recursos provenientes de emendas parlamentares federais, no qual teve entendimento jurisprudencial de que os repasses de recursos financeiros a entidades privadas para realização de projetos na área social não se amoldariam ao conceito de distribuição gratuita e que se o recurso público já estiver empenhado antes do período restritivo, que antecede as eleições, entende-se que o repasse está autorizado;

Considerando Portaria do Ministério da Cidadania nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade de fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências;

Considerando que os recursos destinados ao custeio – GND 3, que têm como beneficiários as unidades privadas da Assistência Social, é repassado aos fundos de assistência social

que ficarão responsáveis pela transferência à entidade em até 90 dias, a contar do efetivo crédito na conta específica, por força do §1º, do art. 10, da Portaria Ministerial nº 580/2020, observadas as especificidades da Lei 13.019/2014;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil Grupo de Apoio NISFRAM foi indicada a programação de emenda parlamentar federal (Programação nº 355240320240001), no valor de R\$ 100.000,00, destinada a incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas para fins de custeio (GND 3 – Custeio);

Considerando que a programação da emenda parlamentar foi cadastrada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, a gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do município, no caso a Secretária Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, realizou o cadastro da programação no SIGTV, finalizando e confirmando o aceite do recurso, conforme art. 19 da Portaria do Ministério da Cidadania nº 580/20;

Considerando que o objeto da programação de número 355240320240001 foi aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de março de 2024, conforme Resolução CMAS nº 10/2024, e corresponde ao conteúdo submetido à apreciação do conselho e respectiva decisão;

Considerando que a OSC - Organização da Sociedade Civil Grupo de Apoio NISFRAM executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com inscrição válida no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social e possui o CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social atualizado;

Fica justificada pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social a inexigibilidade de chamamento público com objetivo de firmar parceria com Grupo de Apoio NISFRAM no incremento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, em consonância com o previsto na Resolução CNAS nº 109, de 11/11/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, buscando incrementar as ações do serviço já realizado pela Organização da Sociedade Civil, melhoria nas condições de atendimento e gestão para o público beneficiado, prevenção, redução de situação de vulnerabilidade e riscos sociais, apenas aprimorando e não sobrepondo o serviço já executado.

Atenciosamente,

Ana Cléia Meneguetti
Secretária Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
RG 22.182.453 SSP/SP Portaria nº 768/22

Extrato de Justificativa
Inexigibilidade de Chamamento Público para execução de Emenda Parlamentar Federal.

Considerando que a Assistência Social abarca um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições, do desenvolvimento de potencialidades, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, da proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos e a defesa de direito;

Considerando o artigo 23 da Lei nº 8.742/93 LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social, que prevê os serviços socioassistenciais as atividades continuadas que visam a melhoria de vida da população e cujas ações são voltadas para as necessidades básicas;

Considerando as disposições do art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/14, bem como da Resolução CNAS nº 21/2016;

Considerando art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 28 do Decreto Municipal nº 10.943/20, que trata da inexigibilidade, na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

Considerando que a execução de recursos federais, inclusive Emendas Parlamentares Federais, tem regras próprias para ser possível a realização da análise do nexo de causalidade entre o recurso repassado e a despesa, da execução dentro da finalidade e atendimentos dos eventuais prazos estipulados em norma;

Considerando que as transferências na modalidade fundo a fundo oriundas de programação orçamentária própria e de emendas parlamentares estão condicionadas à compatibilidade com a Política Nacional de Assistência Social e, no que se aplicar, com os demais normativos atinentes à programação orçamentária de execução obrigatória, conforme art. 6º da Portaria MC nº 580/20;

Considerando que as Emendas Parlamentares Federais são indicadas exclusivamente as Organizações da Sociedade Civil executoras de Serviços dispostos na Resolução CNAS nº 109, 11 de novembro de 2009, denominada de Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, ou seja, as unidades possuem as ofertas socioassistenciais reconhecidas nacionalmente organizadas por entidades de assistência social com status concluído no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS;

Considerando o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 26 do Decreto Municipal nº 10.943/2020, que menciona sobre o termo de colaboração que envolve recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais será celebrado sem chamamento público;

Considerando o Processo administrativo nº 12.510/2024 que trata de Consulta a Procuradoria Geral do Município no que tange ao repasse de recursos provenientes de emendas parlamentares federais, no qual teve entendimento jurisprudencial de que os repasses de recursos financeiros a entidades privadas para realização de projetos na área social não se amoldariam ao conceito de distribuição gratuita e que se o recurso público já estiver empenhado antes do período restritivo, que antecede as eleições, entende-se que o repasse está autorizado;

Considerando Portaria do Ministério da Cidadania nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências;

Considerando que os recursos destinados ao custeio – GND 3, que têm como beneficiários as unidades privadas da Assistência Social, é repassado aos fundos de assistência social que ficarão responsáveis pela transferência à entidade em até 90 dias, a contar do efetivo crédito na conta específica, por força do §1º, do art. 10, da Portaria Ministerial nº 580/2020, observadas as especificidades da Lei 13.019/2014;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil Caluz – Caminho de Luz foi indicada a programação de emenda parlamentar federal (Programação nº 355240320240003), no valor de R\$ 300.000,00, destinada a incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas para fins de custeio (GND 3 – Custeio);

Considerando que a programação da emenda parlamentar foi cadastrada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, a gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do município, no caso a Secretária Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, realizou o cadastro da programação no SIGTV, finalizando e confirmando o aceite do recurso, conforme art. 19 da Portaria do Ministério da Cidadania nº 580/20;

Considerando que o objeto da programação de número 355240320240003 foi aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de março de 2024, conforme Resolução CMAS nº 10/2024, e corresponde ao conteúdo submetido à apreciação do conselho e respectiva decisão;

Considerando que a OSC - Organização da Sociedade Civil Caluz – Caminho de Luz executa o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional na modalidade Longa Permanência para Pessoas Idosas, com inscrição válida no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social e possui o CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social atualizado;

Fica justificada pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social a inexigibilidade de chamamento público com objetivo de firmar parceria com Caluz – Caminho de Luz no incremento do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional na modalidade Longa Permanência para Pessoas Idosas, nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, em consonância com o previsto na Resolução CNAS nº 109, de 11/11/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, buscando incrementar as ações do serviço já realizado pela Organização da Sociedade Civil, melhoria nas condições de atendimento e gestão para o público beneficiado, prevenção, redução de situação de vulnerabilidade e riscos sociais, apenas aprimorando e não sobrepondo o serviço já executado.

Atenciosamente,

Ana Cléia Meneguetti
Secretária Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
RG 22.182.453 SSP/SP Portaria nº 768/22



Extrato de Justificativa

Inexigibilidade de Chamamento Público para execução de Emenda Parlamentar Federal.

Considerando que a Assistência Social abarca um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições, do desenvolvimento de potencialidades, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, da proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos e a defesa de direito;

Considerando o artigo 23 da Lei nº 8.742/93 LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social, que prevê os serviços socioassistenciais as atividades continuadas que visam a melhoria de vida da população e cujas ações são voltadas para as necessidades básicas;

Considerando as disposições do art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/14, bem como da Resolução CNAS nº 21/2016;

Considerando art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 28 do Decreto Municipal nº 10.943/20, que trata da inexigibilidade, na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

Considerando que a execução de recursos federais, inclusive Emendas Parlamentares Federais, tem regras próprias para ser possível a realização da análise do nexo de causalidade entre o recurso repassado e a despesa, da execução dentro da finalidade e atendimentos dos eventuais prazos estipulados em norma;

Considerando que as transferências na modalidade fundo a fundo oriundas de programação orçamentária própria e de emendas parlamentares estão condicionadas à compatibilidade com a Política Nacional de Assistência Social e, no que se aplicar, com os demais normativos atinentes à programação orçamentária de execução obrigatória, conforme art. 6º da Portaria MC nº 580/20;

Considerando que as Emendas Parlamentares Federais são indicadas exclusivamente as Organizações da Sociedade Civil executoras de Serviços dispostos na Resolução CNAS nº 109, 11 de novembro de 2009, denominada de Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, ou seja, as unidades possuem as ofertas socioassistenciais reconhecidas nacionalmente organizadas por entidades de assistência social com status concluído no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS;

Considerando o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 26 do Decreto Municipal nº 10.943/2020, que menciona sobre o termo de colaboração que envolve recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais será celebrado sem chamamento público;

Considerando o Processo administrativo nº 12.510/2024 que trata de Consulta a Procuradoria Geral do Município no que tange ao repasse de recursos provenientes de emendas parlamentares federais, no qual teve entendimento jurisprudencial de que os repasses de recursos financeiros a entidades privadas para realização de projetos na área social não se amoldariam ao conceito de distribuição gratuita e que se o recurso público já estiver empenhado antes do período restritivo, que antecede as eleições, entende-se que o repasse está autorizado;

Considerando Portaria do Ministério da Cidadania nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade de fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências;

Considerando que os recursos destinados ao custeio – GND 3, que têm como beneficiários as unidades privadas da Assistência Social, é repassado aos fundos de assistência social que ficarão responsáveis pela transferência à entidade em até 90 dias, a contar do efetivo crédito na conta específica, por força do §1º, do art. 10, da Portaria Ministerial nº 580/2020, observadas as especificidades da Lei 13.019/2014;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil Associação Pestalozzi de Sumaré foi indicada a programação de emenda parlamentar federal (Programação nº 355240320240006), no valor de R\$ 120.000,00, destinada a incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas para fins de custeio (GND 3 – Custeio);

Considerando que a programação da emenda parlamentar foi cadastrada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, a gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do município, no caso a Secretária Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, realizou o cadastro da programação no SIGTV, finalizando e confirmando o aceite do recurso, conforme art. 19 da Portaria do Ministério da Cidadania nº 580/20;

Considerando que o objeto da programação de número 355240320240006 foi aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de março de 2024, conforme Resolução CMAS nº 10/2024, e corresponde ao conteúdo submetido à apreciação do conselho e respectiva decisão;

Considerando que a OSC - Organização da Sociedade Civil Associação Pestalozzi de Sumaré executa o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência em Residência Inclusiva, com inscrição válida no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social e possui o CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social atualizado;

Fica justificada pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social a inexigibilidade de chamamento público com objetivo de firmar parceria com Associação Pestalozzi de Sumaré no incremento do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência em Residência Inclusiva, nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, em consonância com o previsto na Resolução CNAS nº 109, de 11/11/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, buscando incrementar as ações do serviço já realizado pela Organização da Sociedade Civil, melhoria nas condições de atendimento e gestão para o público beneficiado, prevenção, redução de situação de vulnerabilidade e riscos sociais, apenas aprimorando e não sobrepondo o serviço já executado.

Atenciosamente,

Ana Cléia Meneguetti
Secretária Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
RG 22.182.453 SSP/SP Portaria nº 768/22

Extrato de Justificativa

Inexigibilidade de Chamamento Público para execução de Emenda Parlamentar Federal.

Considerando que a Assistência Social abarca um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições, do desenvolvimento de potencialidades, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, da proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos e a defesa de direito;

Considerando o artigo 23 da Lei nº 8.742/93 LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social, que prevê os serviços socioassistenciais as atividades continuadas que visam a melhoria de vida da população e cujas ações são voltadas para as necessidades básicas;

Considerando as disposições do art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/14, bem como da Resolução CNAS nº 21/2016;

Considerando art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 28 do Decreto Municipal nº 10.943/20, que trata da inexigibilidade, na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

Considerando que a execução de recursos federais, inclusive Emendas Parlamentares Federais, tem regras próprias para ser possível a realização da análise do nexo de causalidade entre o recurso repassado e a despesa, da execução dentro da finalidade e atendimentos dos eventuais prazos estipulados em norma;

Considerando que as transferências na modalidade fundo a fundo oriundas de programação orçamentária própria e de emendas parlamentares estão condicionadas à compatibilidade com a Política Nacional de Assistência Social e, no que se aplicar, com os demais normativos atinentes à programação orçamentária de execução obrigatória, conforme art. 6º da Portaria MC nº 580/20;

Considerando que as Emendas Parlamentares Federais são indicadas exclusivamente as Organizações da Sociedade Civil executoras de Serviços dispostos na Resolução CNAS nº 109, 11 de novembro de 2009, denominada de Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, ou seja, as unidades possuem as ofertas socioassistenciais reconhecidas nacionalmente organizadas por entidades de assistência social com status concluído no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS;

Considerando o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 26 do Decreto Municipal nº 10.943/2020, que menciona sobre o termo de colaboração que envolve recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais será celebrado sem chamamento público;

Considerando o Processo administrativo nº 12.510/2024 que trata de Consulta a Procuradoria Geral do Município no que tange ao repasse de recursos provenientes de emendas parlamentares federais, no qual teve entendimento jurisprudencial de que os repasses de recursos financeiros a entidades privadas para realização de projetos na área social não se amoldariam ao conceito de distribuição gratuita e que se o recurso público já estiver empenhado antes do período restritivo, que antecede as eleições, entende-se que o repasse está autorizado;

Considerando Portaria do Ministério da Cidadania nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade de fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências;

Considerando que os recursos destinados ao custeio – GND 3, que têm como beneficiários as unidades privadas da Assistência Social, é repassado aos fundos de assistência social que ficarão responsáveis pela transferência à entidade em até 90 dias, a contar do efetivo crédito na conta específica, por força do §1º, do art. 10, da Portaria Ministerial nº 580/2020, observadas as especificidades da Lei 13.019/2014;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil Associação Recanto Tia Cecília foi indicada a programação de emenda parlamentar federal (Programação nº 355240320240002), no valor de R\$ 100.000,00, destinada a incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas para fins de custeio (GND 3 – Custeio);

Considerando que a programação da emenda parlamentar foi cadastrada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, a gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do município, no caso a Secretária Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, realizou o cadastro da programação no SIGTV, finalizando e confirmando o aceite do recurso, conforme art. 19 da Portaria do Ministério da Cidadania nº 580/20;

Considerando que o objeto da programação de número 355240320240002 foi aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de março de 2024, conforme Resolução CMAS nº 10/2024, e corresponde ao conteúdo submetido à apreciação do conselho e respectiva decisão;

Considerando que a OSC - Organização da Sociedade Civil Associação Recanto Tia Cecília executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com inscrição válida no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social e possui o CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social atualizado;

Fica justificada pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social a inexigibilidade de chamamento público com objetivo de firmar parceria com Associação Recanto Tia Cecília no incremento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, em consonância com o previsto na Resolução CNAS nº 109, de 11/11/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, buscando incrementar as ações do serviço já realizado pela Organização da Sociedade Civil, melhoria nas condições de atendimento e gestão para o público beneficiado, prevenção, redução de situação de vulnerabilidade e riscos sociais, apenas aprimorando e não sobrepondo o serviço já executado.

Atenciosamente,

Ana Cléia Meneguetti
Secretária Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
RG 22.182.453 SSP/SP Portaria nº 768/22



Leis, Decretos e Portarias

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 574, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a instituição da Medalha “Antônio José Malaquias” a ser concedida pela Câmara Municipal de Sumaré em homenagem a trabalhadores rurais e do agronegócio de Sumaré.

Autor: Vereador Alan Leal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º - Fica instituída a medalha "Antônio José Malaquias" a ser concedida a pessoas que atuem na área do agronegócio no Município de Sumaré.

Parágrafo Único: Poderão ser agraciados com a homenagem representantes de entidades ligadas ao setor agrícola, membros de associações de produtores rurais, instituições de ensino e pesquisa agropecuária, pessoas com atuação na área do agronegócio em Sumaré que tenham demonstrado excelência, dedicação ou inovação em suas atividades, pessoas que atuem na promoção do desenvolvimento agrícola sustentável, na valorização do produtor rural e no fortalecimento da economia agrícola do município.

Art. 2º – Os homenageados receberão a medalha "Antônio José Malaquias", acompanhada de um diploma de mérito, durante sessão solene a ser realizada, preferencialmente, no dia 25 de maio, em referência à comemoração do "Dia do Trabalhador Rural".

Parágrafo Único: A Mesa Diretora da Câmara Municipal poderá alterar a data estabelecida para a entrega da honraria ou fazê-la durante a fase de expediente das sessões plenárias.

Art. 3º – A indicação do homenageado será realizada por meio de requerimento escrito do vereador, acompanhado da biografia completa da pessoa, para deliberação em plenário.

Parágrafo Único: Designada a data da solenidade, somente será deliberado o requerimento apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do evento ou conforme definido pela Mesa Diretora.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo onerarão as despesas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 30 de abril 2024.

HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 30 de abril de 2024.

SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

DECRETO Nº 12.210, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação de área de gleba do sítio Santa Cruz, Bairro Matão.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1990, c.c. os artigos 5º, alínea “i”, e 15 do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e;

Considerando os elementos constantes do Protocolado – PMS nº 4320/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para ser desapropriado amigável ou judicialmente, parte do imóvel caracterizado na matrícula nº 19.256, do CRI, que consta pertencer a: MARILICE VENDOLIN DO CARMO, portadora da cédula de identidade RG nº 10.942.751 – SSP/SP e do CPF nº 775.967.148-20, brasileira, viúva, gerente de transportadora, residente e domiciliada na Rua F, nº 314, Condomínio Coronel, bairro Matão, Sumaré / SP, filha de Francisco Vedolin e de Elza Volpi., ENTRE-RIOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.352.322/0001-13, NIRE sob nº 35217712338, com sede na Avenida Governador Pedro de Toledo, nº 593, sala 05, Bonfim, Campinas / SP. CLEUZA MARA GONÇALVES CRESPI, portadora da cédula de identidade RG nº 7.548.325 – SSP/SP e do CPF nº 257.414.288-86, brasileira, comerciante, separada judicialmente, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 265, Campinas / SP. JULIO SILVIO DO CARMO, sem qualificação na matrícula do imóvel. JULIETA ALMEIDA DO CARMO, sem qualificação na matrícula do imóvel. Necessários à melhoria do sistema viário do bairro, devidamente avaliado pela Comissão Permanente de Avaliações do Município – COPEA e que assim se descreve: Uma gleba de terras com matrícula nº 19.256, proprietário Sítio Granja Santa Maria inicia-se no ponto 9, deste segue com rumo de NE 71º05'45", Az 71º05'45" e distância de 24,51 metros, confrontando com o lote 11 da quadra B, confrontando com o lote 12 da quadra B confrontando com o lote 13 da quadra B até o ponto 10, deste segue o rumo de NW 19º28'39", Az 340º31'21" e distância de 35,35 metros confrontando com uma fração de gleba proprietário Sítio Granja Santa Maria até o ponto 11, deste segue com rumo de SW 70º35'56", Az 250º35'56" e distância de 24,51 metros, confrontando com a fração de gleba proprietário Sítio Santa Izabel até o ponto 12, deste segue com rumo de SE 19º28'47", Az 160º31'13" e 35,35 metros, confrontando com uma fração de gleba proprietário Sítio Granja Santa Maria até o ponto 9, início da descrição, perfazendo uma área de 866,48 metros quadrados. Avaliado em R\$ 307.600,40 (trezentos e sete mil seiscentos reais e quarenta centavos).

Art. 2º - A desapropriação autorizada pelo artigo anterior é declarada de urgência para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação específica do orçamento vigente, codificada sob nº 02.013.001/15.451.0006.1007.3.4.4.90.93.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 30 de abril de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 30 de abril de 2024, no Paço Municipal e, em 30 de abril de 2024, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS - SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



DECRETO Nº 12.211, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação de área da gleba do sítio no Bairro do Pari, Matão.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1990, c.c. os artigos 59, alínea "i", e 15 do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e;

Considerando os elementos constantes do Protocolado - PMS nº 4150/2023.

DECRETA :

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para ser desapropriado amigável ou judicialmente, parte do imóvel caracterizado na matrícula nº 93564, do CRI, que consta pertencer a: FLAVIO LUIZ DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº 19.272.309-1 - SSP/SP e do CPF nº 155.792.488-06, empresário, casado desde 14/01/1995 sob regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6515/77 com REGINA CÉLIA GARBELINI DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 20.231.532-0 - SSP/SP e do CPF nº 096.766.398-93, professora, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Dr. Sylvio Carvalhaes, nº 1477, apto D34, Jardim Paulicéia, Campinas / SP. DENISE MERCES DOS SANTOS GIL, portadora da cédula de identidade RG nº 19.272.308-X - SSP/SP e do CPF nº 263.108.528-09, costureira, casada desde 14/02/2004 sob regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77 com SILVANO DE OLIVEIRA GIL, portador da cédula de identidade RG nº 28.576.866-9 - SSP/SP e do CPF nº 188.083.618-10, supervisor de manutenção, brasileiros e domiciliados na Avenida Leonardo Antonio Schiavinatto, nº 145, bloco 5, apto 21, Condomínio Céu Azul II, Matão, Sumaré / SP. REGINALDO LUIZ DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº 19.272.319-4 - SSP/SP e do CPF nº 255.062.248-00, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Manoel Pedro Pimentel, nº 155, bloco 06, apto 161, Jardim Wilson, Osasco / SP. JOSE LUIZ DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº 4.795.549 - SSP/SP e do CPF nº 423.268.938-91, brasileiro, comerciante, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, após a Lei nº 6515/77, com MARIA SEDANO DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 17.759.316-7 - SSP/SP e do CPF nº 291.161.248-55, brasileira, do lar, residentes e domiciliados na Avenida Emilio Bosco, nº 2020, bairro do Matão, Sumaré / SP. PEDRO VALENTIN LUIZ DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº 12.946.419 - SSP/SP e do CPF nº 423.268.508-15, brasileiro, agricultor, casado pelo regime comunhão parcial de bens, após a Lei nº 6515/77, com IVANI DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 19.706.295 - SSP/SP e do CPF nº 119.251.858-59, brasileira, do lar, residentes e domiciliados na Avenida Emilio Bosco, nº 2020, bairro do Matão, Sumaré/SP.

Necessários à melhoria do sistema viário do bairro, devidamente avaliado pela Comissão Permanente de Avaliações do Município - COPEA e que assim se descreve: Uma gleba de terras com matrícula nº 93.564, proprietário Sítio Santa Izabel inicia-se no ponto 12, deste segue com rumo de NE 70°35'56", Az 70°35'56" e distância de 24,51 metros, confrontando com uma fração de gleba proprietário Sítio Granja Santa Maria até o ponto 12, deste segue com rumo de NW 19°28'39", Az 340°31'21" e distância de 33,96 metros, confrontando com uma fração de gleba proprietário Sítio Santa Izabel até o ponto 13, deste segue com rumo de SW 71°30'50", Az 251°30'50" e distância de 24,51 metros, confrontando com a fração de gleba proprietário Sítio Santa Cruz e Marinópolis até o ponto 14, deste segue com rumo de SE 19°28'47", Az 160°31'13" e distância de 33,96 metros, confrontando com uma fração de gleba proprietário Sítio Santa Izabel até o ponto 12, início da descrição, perfazendo uma área de 832,36 metros quadrados. Avaliado em R\$ 295.478,80 (Duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Art. 2º - A desapropriação autorizada pelo artigo anterior é declarada de urgência para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação específica do orçamento vigente, codificada sob nº 02.013.001/15.451.0006.1007.3.4.4.90.93.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 30 de abril de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 30 de abril de 2024, no Paço Municipal e, em 30 de abril de 2024, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.212, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Substitui membro no Conselho Municipal Antidrogas - COMAD de Sumaré. - LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso

das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a reestruturação do COMAD de Sumaré, através da Lei Municipal de nº 5049 de 01 de setembro de 2010;
Considerando o Decreto nº 12.206, de 25 de abril de 2024;
Considerando os demais elementos do Protocolado - PMS nº 7372/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam substituídos os membros da Secretaria Municipal de Segurança Pública no Conselho Municipal Antidrogas - COMAD de Sumaré, criado pela Lei Municipal nº 3602, de 05 de setembro de 2001 e reestruturado através da Lei Municipal nº 5049, de 01 de setembro de 2010, os seguintes membros representantes, sob a presidência da Sr. Rogério Martins de Souza, ficando assim constituídos, para o mandato de 2 anos:

I - Prefeito Municipal

Titular: Eduardo Luiz Cardoso Jammal – RG nº 27.806.269-6
Suplente: Paulo Cesar Mantovani – RG nº 16.970.594-8

II- Secretaria Municipal de Segurança

Titular: Rogério Martins de Souza – RG nº 34.378.509-2
Suplente: Sylvania Luiz das Neves Reis – RG nº 36.153.441-3

III - Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Abda Fernandes Dourados – RG nº 49.268.570-8
Suplente: Jackeline Bonini Neves – RG nº 40.713.625-3

IV - Secretaria Municipal de Educação

Titular: Luiz Carlos Baptista – RG nº 12.617.168-3
Suplente: Antônio José Conrado – RG nº 54.917.761-9

V - Procuradoria Geral do Município

Titular: Anny Caroline Sturm Da Silva – RG nº 29.122.078-2
Suplente: Renata Camilo Pretolini – RG nº 33.871.822

VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas

Titular: Álvaro Augusto Felizari Moço – RG nº 68279942
Suplente: Rita de Cassia Rosa Szebeni – RG nº 28.764.675-0

VII - Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã

Titular: Karin Cristina Aliscantes Borges – RG nº 29.467.819
Suplente: Fernanda Bertachini Lopes Pusch – RG nº 26.357.193

VIII - FUNSOL – Fundo Social de Solidariedade

Titular: Cláudia Ferreira Santos – RG nº 27.549.625-9
Suplente: Diego Macerino Ferreira – RG nº 43.201.013-0

IX – Casa de Acolhimento Resgatar

Titular: Dorcas Ferreira da Silva – RG nº 21.205.630-X
Suplente: Renata Cristina Simão – RG nº 44.135.228-5

X- CLUBES DE SERVIÇOS – Lions Clube Sumaré

Titular: Carlos Henrique Oliveira Nascimento – RG nº 8.429.610-0
Suplente: Renato Vieira de Almeida Barbosa – RG nº 8.000.642-5

XI - COMDICAS – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Titular: Emily de Fátima N. Fernandes – RG nº 56.046.398-4
Suplente: Eliane Pinheiro Cavallo – RG nº 25.220.906-0

XII - SOCIEDADE RELIGIOSA (Igreja Comunidade DABAR)

Titular: Jéssica Santos da Silva Moreira – RG nº 42.437.800
Titular: Eliandra Garcia – RG nº 24.942.158-6
Suplente: Emanuel Henrique Martins – RG nº 40.537.590-6
Suplente: Felipe Magalhães Ferreira – RG nº 47.154.923-X

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 30 de abril de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 30 de abril de 2024, no Paço Municipal e, em 30 de abril de 2024, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.213, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 164.386,12 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e doze centavos).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 2275/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.210, de 06 de dezembro de 2023, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 7.120, de 29 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 164.386,12 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e doze centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0001.2009	Atividade: Garantir a transferência e/ou repasse às escolas municipais, nos termos da Lei Municipal 6527/2021.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 80.085,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0365.0001.2009	Atividade: Garantir a transferência e/ou repasse às escolas municipais, nos termos da Lei Municipal 6527/2021.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	012100000 - EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 84.300,62
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 164.386,12

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	
Funcional Programática: 02.005.0004.0122.0007.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 164.386,12
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 164.386,12

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.120, de 29 de junho de 2023 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2024, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de abril de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 30 de abril de 2024, no Paço Municipal e, em 30 de abril de 2024, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.214, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 39.928,00 (trinta e nove mil e novecentos e vinte e oito reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 2275/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.210, de 06 de dezembro de 2023, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 7.120, de 29 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 39.928,00 (trinta e nove mil e novecentos e vinte e oito reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.023	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESPECIAIS	
Funcional Programática: 02.023.0008.0244.0007.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 39.928,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 39.928,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	
Funcional Programática: 02.005.0004.0122.0007.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 39.928,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 39.928,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.120, de 29 de junho de 2023 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2024, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de abril de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 30 de abril de 2024, no Paço Municipal e, em 30 de abril de 2024, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



DECRETO Nº 12.215, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Substitui membros para compor a Comissão de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução e Implantação da Lei "Paulo Gustavo", e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a Lei Complementar nº. 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 11.525, de 11 de maio de 2023.

Considerando que a Cultura é importante vetor de desenvolvimento humano, econômico e social e com potencial ainda a ser explorado.

Considerando que se justifica a implantação da Lei Paulo Gustavo para oferecer um importante apoio ao setor audiovisual e às demais áreas culturais.

Considerando o Decreto nº 11.777, de 02 de julho de 2023, que cria e nomeia a Comissão de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução e Implantação da Lei "Paulo Gustavo";

Considerando o ofício nº 001/2024 – do Conselho Municipal de Cultura;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 14.774/2023.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam substituídos os membros representantes do Conselho Municipal de Cultura, na Comissão de acompanhamento, monitoramento e Avaliação da execução e implantação da Lei "Paulo Gustavo", ficando assim composta, sob coordenação do primeiro:

I - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Titular: Luiz Carlos Gonçalves – RG nº 19.141.323
Suplente: Leandro Franceschini Filho – RG nº 6.759.641-1

II - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento:
Titular: Amilton da Silva Oliveira – RG nº 27.433.578-5
Suplente: Enzo Cardoso de Paula Junior – RG nº 30.966.070-1

III - Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã:
Titular: Fernanda Bertachini Lopes Pusch – RG nº 26.357.193
Suplente: Rafaela Silva Alves dos Santos – RG nº 48.139.373-0

IV - Procuradoria Geral do Município:
Titular: Anny Caroline Stumm da Silva – RG nº 29.122.078-2
Suplente: Adilson Ferreira de Souza – RG nº 30.417.448-1

V - Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Especiais:
Titular: Gilberto Bufarah – RG nº 4.410.746
Suplente: Lucas Leonardo Carretero – RG nº 46.355.364-0

VI - Conselho Municipal de Cultura:
Titular: Marilane Aparecida Rodrigues – RG nº 19.187.293-3
Suplente: Emilly Aimee Machado – RG nº 47.118.850-5

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros desta Comissão serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Sumaré, 30 de abril de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 30 de abril de 2024, no Paço Municipal e, em 30 de abril de 2024, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.216, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Incluem membros na Comissão Permanente que compõe as comissões de sindicâncias e processos administrativos disciplinares do Município de Sumaré, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a necessidade de dar maior agilidade e eficiência nos processos administrativos disciplinares e comissões de sindicância no Município de Sumaré;

Considerando inúmeros processos administrativos em andamento tratando de tais assuntos;

Considerando a necessidade de se nomear membros com capacidade técnica e com afinidade com processos desta natureza;

Considerando o disposto nos artigos 128, 261,263 e 265 da Lei Municipal nº 4967/2010.

Considerando os elementos do Protocolado - PMS nº 3342/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam incluídos os membros Osvaldo Tavares de Siqueira, portador do RG. nº 18.829.760-1 e Marcia Cristina Tognete, portadora do RG nº 25.471.849-8, na Comissão Permanente de Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar, definidos pelo Decreto Municipal nº 9720/2015, de 14 de setembro de 2015, com orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de abril de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 30 de abril de 2024, no Paço Municipal e, em 30 de abril de 2024, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 562, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.343, de 12 de maio de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, CAMILA FERREIRA AZEVEDO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.843.318-7, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de GERENTE DE GESTÃO DE CONTRATOS, REF. PMSC 06, subordinada a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de maio de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de abril de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de abril de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 563, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Portaria nº 1234, de 12 de setembro de 2022, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar, a partir de 02 de maio de 2024, a função gratificada que especifica a Portaria nº 1234, de 12 de setembro de 2022, da servidora ELAINE CRISTINA FELIX, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.326.540-7, titular do cargo de AUXILIAR DE RECEPÇÃO D, REF. PMS-59, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE DE ÁREA DE APOIO, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de abril de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de abril de 2024 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 564, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.343, de 12 de maio de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, CREMILDA RIBEIRO BOTELHO DE JESUS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.434.265-3, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF. PMSC 13, subordinada a Secretaria Municipal de Proteção e defesa Civil, a partir de 02 de maio de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de abril de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de abril de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 565, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Cessa, os efeitos das Portaria nº 565, de 06 de julho de 2018, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessa, os efeitos da Portaria nº 565, de 06 de julho de 2018, no que se refere a função gratificada concedida a servidora CARLA PRISCILA DE CARVALHO VENSEL, portadora do RG. 30.655.800, titular do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO C, subordinada a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, de GERENTE GERAL – FG01.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações e registros pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de abril de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de abril de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 566, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Designa servidora municipal efetiva para exercer função de confiança, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº 5824, de 07 de janeiro de 2016;

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 3561/24;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a servidora EDNA APARECIDA MONTEZEL, portadora do R.G nº 12.548.751, matrícula 8194-1, Professor Municipal I A, REF. MG10, para exercer temporariamente função de confiança, de livre nomeação e exoneração, de Coordenador Pedagógico, na EM Arco Iris, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de abril de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de abril de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



PORTARIA Nº 567, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Revoga em seu inteiro teor, a Portaria nº 1013, de 05 de agosto de 2022, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 3561/24;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga, em seu inteiro teor, com efeito retroativo a 26 de fevereiro de 2024, a Portaria nº 1013, de 05 de agosto de 2022, no que se refere à designação da servidora CINTIA ROBERTA VAUGHAN FELTRIN, matrícula 6409-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.272.792-8, para exercer temporariamente função de confiança, de livre nomeação e exoneração, de Coordenador Pedagógico, na EM Arco Iris, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Determinar o retorno da servidora em tela à suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de abril de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de abril de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 568, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Designa servidora municipal efetiva para exercer função de confiança, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº 5824, de 07 de janeiro de 2016;

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 3561/24;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a servidora CINTIA ROBERTA VAUGHAN FELTRIN, portadora do R.G nº 19.272.792-8, matrícula 6409-1, Professor Municipal I A, REF. MG10, para exercer temporariamente função de confiança, de livre nomeação e exoneração, de ORIENTADOR EDUCACIONAL, na EM Arco Iris, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de abril de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de abril de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 569, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Designa servidora municipal efetiva para exercer função de confiança, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº 5824, de 07 de janeiro de 2016;

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 3561/24;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a servidora JOZETE CARVALHO ZANCHETTA, portadora do R.G nº 23.829.618-0, matrícula 7730-1, Professor Municipal I A, REF. MG10, para exercer temporariamente função de confiança, de livre nomeação e exoneração, de ORIENTADOR EDUCACIONAL, na EM O Mundo Alegre da Criança, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de abril de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de abril de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 570, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Revoga em seu inteiro teor, a Portaria nº 932, de 16 de outubro de 2023, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 3561/24;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga, em seu inteiro teor, com efeito retroativo a 15 de abril de 2024, a Portaria nº 932, de 16 de outubro de 2023, no que se refere à designação da servidora ERIKA CRISTINA LAUREANO ALVARENGA, matrícula 16914, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.955.216-0, para exercer temporariamente função de confiança, de livre nomeação e exoneração, de Coordenador Pedagógico, na EM Jardim Denadai, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Determinar o retorno da servidora em tela à suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de abril de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de abril de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



PORTARIA Nº 571, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Designa servidora municipal efetiva para exercer função de confiança, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº 5824, de 07 de janeiro de 2016;

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 3561/24;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a servidora ERIKA CRISTINA LAUREANO ALVARENGA, portadora do R.G nº 29.955.216-0, matrícula 16914, Professor Municipal II C, REF. MG08, para exercer temporariamente função de confiança, de livre nomeação e exoneração, de COORDENADOR PEDAGÓGICO, na EM O Mundo Alegre da Criança, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a 15 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de abril de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de abril de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 572, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Designa servidora municipal efetiva para exercer função de confiança, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº 5824, de 07 de janeiro de 2016;
Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 3561/24;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a servidora ABADIA DAS GRACAS MACHADO DE FREITAS, portadora do R.G nº 8.140.907-2, matrícula 51135-5, Professor Municipal I D, REF. MG07, para exercer temporariamente função de confiança, de livre nomeação e exoneração, de COORDENADOR PEDAGÓGICO, na Biblioteca Infantil, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de abril de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de abril de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 573, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Designa servidora municipal efetiva para exercer função de confiança, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº 5824, de 07 de janeiro de 2016;

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 3561/24;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a servidora LILIAN MAURA TORRES BRADLEY, portadora do R.G

nº 27.206.575-4, matrícula 13995-1, Professor Municipal I B, REF. MG09, para exercer temporariamente função de confiança, de livre nomeação e exoneração, de COORDENADOR PEDAGÓGICO, nos Projetos Especiais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de abril de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de abril de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 574, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Tornam sem efeitos as Portarias que menciona.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito as Portarias nº 498, de 27 de abril de 2024, e a Portaria nº 540, de 27 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de abril de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de abril de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 575, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Re-ratifica a Portaria nº 552, de 27 de abril de 2024, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar o Artigo 1º da Portaria nº 552, de 27 de abril de 2024, para que onde constou erroneamente:

Art. 1º -Alterar, a partir de 28 de abril de 2024, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 771, de 03 de dezembro de 2021, de MARIA CLARETE CAMACHO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.570.119, para o cargo de OFICIAL DE GABINETE DO PREFEITO, REF. PMSC-04, subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Passe a constar, sendo este o correto:

Art. 1º -Alterar, com efeito retroativo a 01 de abril de 2024, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 771, de 03 de dezembro de 2021, de MARIA CLARETE CAMACHO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.570.119, para o cargo de OFICIAL DE GABINETE DO PREFEITO, REF. PMSC-04, subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da citada portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de abril de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de abril de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS - SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 576, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Portaria nº 321, de 01 de abril de 2024, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar, a partir de 02 de maio de 2024, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 321, de 01 de abril de 2024, de PATRICIA DE OLIVEIRA AUGUSTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.021.412-8 para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF. PMSC-09, subordinada a Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar dos Animais.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de abril de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de abril de 2024 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 577, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, LUCIANA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 33.763.325, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DE APOIO AO EDUCANDO, REF. PMSC-03, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de maio de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de abril de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de abril de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 578, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor JEFFERSON WESLEY CARDOSO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.688.477, do exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ADMINISTRADOR REGIONAL DA MACRORREGIÃO III – PICERNO, REF. PMSC-04, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito retroativo a 14 de abril de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de abril de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de abril de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 579, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Designa servidora para função gratificada e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, a servidora GLORETE APARECIDA FERNANDES PINTOR FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.110.214-3, titular do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE DE SERVIÇOS, a partir de 02 de maio de 2024.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidora indicada, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 4997/10.

Art. 3º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de abril de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de abril de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 580, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, PAULO SERGIO MEDINA CABRAL, portador da Cédula de Identidade RG. nº 46.358.265, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF. PMSC-13, subordinado ao Fundo Social de Solidariedade, a partir de 02 de maio de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de abril de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de abril de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 581, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Torna sem efeito a Portaria nº 538, de 27 de abril de 2024.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 538, de 27 de abril de 2024, que exonerou a servidora MICHELLE TRUZZI DA SILVA SERAFIM, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.601.648-X, do exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR II, REF PMSC-12, subordinada a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de abril de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de abril de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 582, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Torna sem efeito a Portaria nº 491, de 27 de abril de 2024.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 491, de 27 de abril de 2024, que exonerou a servidora, MARIA CRISTINA DOS SANTOS CARDEIRA, portadora da Cédula de

Identidade RG nº 33.645.632-3, do exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DE OUVIDORIA E CORREGEDORIA, REF PMSC-03, subordinada a Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de abril de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de abril de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 583, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Torna sem efeito a Portaria nº 509, de 27 de abril de 2024.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 509, de 27 de abril de 2024, que exonerou a servidor, CLEBER NEVES FLORIANO, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.233.481-4 do exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF PMSC-13, subordinado a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de abril de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de abril de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 584, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Torna sem efeito a Portaria nº 536, de 27 de abril de 2024.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 536, de 27 de abril de 2024, que exonerou a servidora VANDERLITA DE MELO SA SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.690.562-0, do exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR I, REF PMSC-11, subordinada a Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de abril de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de abril de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



PORTARIA Nº 585, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Exonera servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público a servidora, ELISANDRA TERZI MALUF, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.204.442-5, titular do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF. PMSC13, subordinada a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar dos Animais, a partir de 02 de maio de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de abril de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de abril de 2024, no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 586, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, ELISANDRA TERZI MALUF, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.204.442-5, titular do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de SECRETARIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR DOS ANIMAIS, a partir de 04 de maio de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de abril de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de abril de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 587, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Portaria nº 428, de 23 de maio de 2023, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º -Alterar, a partir de 02 de maio de 2024, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 428, de 23 de maio de 2023, de CRISTIANO JOSÉ DO NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.715.935-6, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF. PMSC-09, subordinado Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar dos Animais.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de abril de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de abril de 2024 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 588, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.343, de 12 de maio de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, KLAIVERT IAN TOGNETTA XAVIER DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 54.059.281-X, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, REF. PMSC 10, subordinado a Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar dos Animais, a partir de 02 de maio de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de abril de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de abril de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

